



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Sexta-feira • 18 de Novembro de 2022 • Ano XVI • Nº 3145

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Tiradentes, nº 23 Centro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZA5NKFFN0E4NDK2M0FBRT

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 262 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, durante a participação da **Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - 2022**, na forma que indica e, dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e, considerando que o Governador do Estado da Bahia alterou, mediante decreto publicado na Edição nº 23.539, do Diário Oficial, o horário de expediente nas repartições públicas estaduais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol Copa do Mundo – 2022, a realizar-se no período de 20 de novembro à 18 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** O expediente nas repartições Públicas Municipais, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, será das 07:30h às 12:00h.

**Art. 2º** - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, será das 07:30h às 15:00h.

**Art. 3º** - Os expedientes nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão cumpridos por compensação, de acordo com a organização de cada Secretaria Municipal.

**Art. 4º** - As disposições dos arts. 1º e 2º deste Decreto não se aplicam às

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA**



atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção, a exemplo do hospital, serviços de coleta de lixo e demais serviços urgentes.

**Art. 5º** - As disposições deste Decreto se aplicam nos dias dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

**Parágrafo único** - Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

**Art. 6º** - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BAHIA**, 17 de novembro de 2022.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40